



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 086 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde - OMS

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (svid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionados a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passaram por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o Decreto 046/2020 de 17 de abril de 2020, que DECRETA Estado de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio de Pádua, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020 ambas do Ministério da Saúde que regulamentam a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art.1 - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 117.520,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte reais) para reforço das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Suplementação	Redução
Fundo Municipal de Saúde		
PT Nº 1012201332170000		
3.3.90.30.00.00.00 - Mat. de Consumo(1231)-Fonte 063 COVID	117.520,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 117.520,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Art. 2 - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Extraordinário classificado no art. 1º, no valor de R\$ 117.520,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte reais), advém das Portarias 1.857 de 28 de julho de 2020 e 2.027 de 07 de agosto de 2020, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incrementar o Grupo de Natureza de Receita, 1718.03.0.0 Transf. rec. SUS - Bloc. Custeio Ações e Serv. Público de Saúde, 1718.03.9. Transf. do SUS - Outros Prog. Financ. Por Transf. Fundo a Fundo, 1718.03.9 Transf. do SUS - Outros Prog. Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - Principal e 1718.03.9.1.01 Recursos do COVID-19 nas Fontes de Recursos Fonte 063 COVID-19 PORTARIAS Nº 1857 E 2027, de acordo com o seguinte:

Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1718.03.9.1.01 - Recursos COVID 19	Fonte 063 COVID-19 PORTARIAS Nº 1857 E	117.520,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 117.520,00</b>

Art. 4 - A fim de atender a parte final do artigo 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, determino seja dado imediato conhecimento da abertura do Crédito Extraordinário à Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua RJ.

Art. 5 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

Processo Administrativo Nº 2313 / 2018  
Dispensa de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 021/2018

PARTES: Município de Santo Antônio de Pádua e Nelson Nunes Reis.  
OBJETO: Prorrogação do contrato 021/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a Locação de Imóvel não residencial para instalação e funcionamento da APLAC - Academia Pádua de Letras, Artes e Ciência, na conformidade com a dispensa 2313/2018.  
DATA: 16/08/2020 A 15/03/2021  
VALOR: R\$ 3.094,86/mês, totalizando R\$ 21.664,02 referente a 07 meses de contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 082 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art.1 - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.927.322,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais) para reforço das seguintes dotações:

Assessoria do Gabinete	Suplementação	Redução
PT Nº 0412200012003000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (21) - RP	4.000,00	
Sec. Mun. De Administração e Gestão		
PT Nº 0412200012012000		
3.3.90.39.00.00.00 - Out S. de Terc. - PJ (68) - RP	2.300,00	
Sec. Mun. De Fazenda		
PT Nº 0484300052110000		
4.6.90.71.00.00.00 - Princ da Div. Cont. Reag (90) - RP		315.000,00
Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana e Rural		
PT Nº 1545200012002000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1286) - RP	180.000,00	
PT Nº 1545200012017000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (131) - RP	89.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equip e Mat Permanente (138) - Royalties		5.000,00
PT Nº 1545200012021000		
3.3.90.39.00.00.00 - Out S de Terc. - PJ (140) - Royalties	2.208.122,00	
Sec. Mun. De Educação		
PT Nº 1236100012002000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (220) - Fonte 100		95.000,00
PT Nº 1236100012043000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (227) - Fonte 100		250.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Out S de Terc. - PJ (231) - Fonte 100	386.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equip e Mat Permanente (233) - Fonte 100		41.000,00
Sec. Mun. De Agricultura		
PT Nº 2012200013002000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (278) - RP	30.000,00	
PT Nº 2012200013053000		
3.3.90.39.00.00.00 - Out S de Terc. - PJ (286) - RP	30.000,00	
Sec. Mun. De Meio Ambiente		
PT Nº 1954101202011000		
3.3.90.39.00.00.00 - Out S. de Terc. - PJ (468) - Royalties		2.203.122,00
Sec. Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social		
PT Nº 0812200012001000		
3.1.90.11.00.00.00 - Venc e Vant Fixas - Pessoal (334) - Fonte 41		18.200,00
PT Nº 0812200922136000		
3.3.90.39.00.00.00 - Out S de Terc. - PJ (370) - Fonte 41		12.000,00
PT Nº 0812200922138000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (378) - Fonte 41		5.000,00
PT Nº 0812200922139000		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (381) - Fonte 41		1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.927.322,00</b>	<b>R\$ 2.927.322,00</b>

Art. 2 - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado na forma do artigo 41, inciso I e § I do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.998 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito